



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 369/2005
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a realizar
Obras de asfaltamento a pessoas físicas e
Jurídicas no Município de Querência.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras de asfaltamento a pessoas físicas e jurídicas nos limites do Município, com metragem mínima de 300 m² (trezentos metros quadrados) e máxima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

Artigo 2º - O preço por metro quadrado é o praticado pelo Poder Executivo nas ruas e avenidas do Município, na modalidade á vista.

Parágrafo Único – Poderá o contribuinte dividir o valor encontrado em até 12 vezes em parcelas mensais consecutivas.

Artigo 3º - Caso o contribuinte necessite de obras de asfaltamento superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), o excedente deverá ser pago á vista.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2005.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal de Querência